



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATO N° 326/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 15/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, Sra. **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**, brasileira, casada, gestora pública, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 22.853.579-7/SSP, devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 177.712.718-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 99, Box 152, Bairro Vila Artura, cep 28023-000, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 20.748.707/0001-98, com Inscrição Estadual registrada sob n° 669.847.346.110, neste ato representado por sua procuradora Sra. **Elizete Mariano Paes**, brasileira, solteira, analista de sistema, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.208.898-9 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 129.930.278-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº7246/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº15/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de equipamentos de informática e componentes compatíveis, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

a) Ficha 174 e 176;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, após o envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.676,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), decorrente da **"Aquisição de equipamentos de informática e componentes compatíveis, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Unid.	Qde.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	PÇ	04	Transciever SFP/LC 1Gb-10Km compatível com switch a ser adquirido - conforme descrição abaixo	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada , quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, Condomínio CELOG, Jd. São Bento, Hortolândia, SP Osvaldo Ribeiro Carrilho, 10, Jardim Mirante – Hortolândia / SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem** deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
Elizete Mariano Paes
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO nº: 326/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e componentes compatíveis, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Advogado(s)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 25 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: Secretária

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: Secretária

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Elizete Mariano Paes**

Cargo: Procuradora

CPF: 129.930.278-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: Secretária

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.